



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 162, de 03 de abril de 1998.

Autoriza o Executivo celebrar ' convênio com a Secretaria de Se gurança Pública do Estado de Ma to Grosso, e dá outras providên cias.

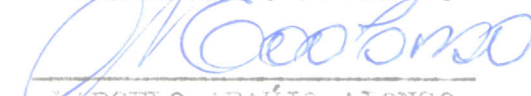
MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe ' confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipi pal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente lei a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, vi sando implementar medidas conjuntas que possam com bater as adversidades no campo da Segurança Públi ca, implicando em maior segurança para a população do Município.
- Art. 2º - O Convênio será firmado respeitando as dotações ' orçamentárias anuais e o cronograma de desembolso dos recursos existentes para tal fim, especialmen te no tocante a despesas para manutenção dos veí culos e combustível para a frota existente no Mu nicípio; materiais de limpeza e alimentação para pessoal em serviço.
- Art. 3º - O Executivo Municipal deverá consignar, anualmen te, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do Convênio autorizado no ar tigo 1º desta lei.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica ção.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de abril de 1998

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Public. em: 03/04/98

Visto: 